



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.129/2018 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
UMA MOTO ZERO KM AO PARTICIPANTE A
SER SORTEADO NA PROMOÇÃO NATAL
FELIZ – 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma moto zero km 125 cc, como premiação, ao participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2018.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco mil e dois centavos).

d) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, é fixado em R\$ 5.537.809,37 (cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e nove mil e trinta e sete centavos).

e) O Orçamento Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, é fixado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

f) O Orçamento Anual da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, é fixado em R\$ 16.933.223,35 (dezesseis milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos).

g) O Orçamento anual do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, é fixado em R\$ 665.903,77 (seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e sete centavos).

h) O Orçamento anual do Fundo de Investimento Cultural de São Gabriel do Oeste - FIC - SGO - R\$ 10.216,44 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

i) O Orçamento Anual do Fundo Municipal de Educação - FEMSGO, é fixado em R\$ 17.034.153,14 (dezessete milhões, trinta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e catorze centavos).

j) O Orçamento anual do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, é fixado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

k) O Orçamento Anual do Fundo Habitacional de Interesse Social-FHIS, é fixado em R\$ 222.523,31 (duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo).

l) O Orçamento Anual do Fundo Especial de Honorários de Sucumbência - FEHS é fixado em R\$ 165.250,17 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos).

m) O Orçamento Anual do Fundo Municipal do Idoso é fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º A despesa da Secretaria Municipal de Saúde, será executada pelo Fundo Municipal de Saúde, despesa da Secretaria Municipal de Educação será executada pelo FEMSGO e a despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social será executada pelo FMAS.

Art. 5º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo da Receita nos termos da Lei nº 4.320, de 1964 e Portarias Interministeriais nº 325, 326, 327 e 328.

Receita	
Receitas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.622.147,49
Receitas de Contribuições	2.872.046,79
Receitas Patrimoniais	872.724,24
Receita Agropecuária	63.554,70
Receita de Serviços	7.579.923,73
Transferências Correntes	112.716.718,39
Outras Receitas Correntes	605.113,32
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	16.921.917,40
Receitas de Capital	9.353.358,43
(-) Dedução FUNDEF	-14.659.529,25
Total das Receitas	158.947.975,24

Art. 6º A Despesa será executada segundo a sua natureza, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Categorias Econômicas	
Despesas Correntes	138.928.642,03
Despesas de Capital	19.726.825,57
Reserva de Contingência	292.507,64
b) Grupos de Natureza da Despesa	
Pessoal e Encargos Sociais	70.815.623,59
Juros e Encargos da Dívida	250.020,00
Outras Despesas Correntes	67.862.998,44
Investimentos	18.803.883,03
Amortização da Dívida	922.942,54
Reserva de Contingência	292.507,64

c) Por Unidades Orçamentárias Conforme Detalhamento em Anexo:	
Unidade Orçamentária	Valores
Poder Legislativo	
Câmara Municipal	6.097.084,29
Poder Executivo	
Prefeitura Municipal	
Gabinete do Prefeito	2.196.481,84
Controladoria Geral	464.032,89
Procuradoria Jurídica	440.373,44

Secretaria de Administração e Finanças	9.532.784,62
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	8.657.159,27
Secretaria de Infraestrutura e Trânsito	17.680.427,56
Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	3.087.790,10
Fundos	
Fundo Municipal de Saúde	44.908.866,66
Fundo Municipal de Assistência Social	5.537.809,37
Fundo Municipal de Investimento Social	665.903,77
FMDCA	80.000,00
FIC-SGO	10.216,44
FEMSGO	17.034.153,14
FUNDEFB	16.231.895,02
FHIS	222.523,31
FEHS - Fundo Especial de Honorários de Sucumbência	165.250,17
Fundo Municipal do Idoso	2.000,00
Fundações e Autarquias	
FUNSAÚDE	16.933.223,35
SAAE	9.000.000,00
Total Geral	158.947.975,24

Art. 7º Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Geral, nos termos dos incisos I a III do § 1º, do Art. 43 da Lei 4320, de 1964, no percentual de 40% do total geral da despesa, conforme Art. 49, da Lei nº 1.121, de 26 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A abertura de Créditos Suplementares referentes ao Orçamento do Poder Legislativo fica reservada as suas verbas orçamentárias, exceto no tocante a correção do duodécimo que se fizer necessário, anulando-se no Poder Executivo se positivo o resultado final do exercício anterior e no caso de redução no próprio orçamento da Câmara.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, remanejar ou extinguir elementos de despesas e fontes de recursos não previstos no orçamento de 2019, dentro dos programas e projetos/atividades existentes e sem alteração destes, não onerando o limite previsto neste artigo.

Art. 8º Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas, conforme disposto o Art. 15 da Lei Municipal nº 1.121, de 26 de julho de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Fica o Município autorizado a contratar Operação de Crédito, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 10. Fica o Município autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, para atender insuficiência de Caixa, nos termos do Art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000, até o limite de 20% da respectiva receita orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação da Previsão Orçamentária do Poder Legislativo à Receita efetivamente realizada no exercício de 2018 conforme expresso no § 1º, do Art. 7º, excluindo-se do limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 12. Fica o Município autorizado a Suplementar os Programas Municipais com recursos da União ou do Estado, limitado aos recursos disponibilizados, assim como as contrapartidas não disponibilizadas no Orçamento com recursos de Convênios na área de Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Agroindustrial não se computando no percentual previsto no Art. 7º.

Art. 13. Fica autorizada a adequação da previsão da Receita e da Despesa da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Anexos I e III.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:B351C521

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.129/2018

Lei Nº 1.129/2018 de 19 de dezembro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a doar uma moto zero km ao participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma moto zero km 125 cc, como premiação, ao participante a ser sorteado na Promoção Natal Feliz – 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de dezembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:CAEAEF51

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 070 /2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 20 % (vinte por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativas que constam nos autos.
Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.
Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R\$ 37.160,00 (trinta e sete mil, cento e sessenta reais). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdd. Licitada	Acréscimo
2	Biodiesel S10	50.000	10.000

Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França /Carlos Alberto Rosso.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E251820C

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 079/2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratada: Comércio de Combustíveis e Derivados do Petróleo São Gabriel Ltda
Fundamento legal: artigo 57, inciso II, e o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas Terceira e Décima Primeira.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicial prevista no contrato referente ao item 01 gasolina comum.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2018.

Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R\$ 16.945,50 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdd. Licitada	Qtdd. de Acréscimo
1	Gasolina comum	15.800	3.950

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Horácio Zanon

Data de assinatura: 06 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0529A872

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 008/2018
Contrato Administrativo nº 001/2018/B
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme justificativas que constam nos autos.

Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.

Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R\$ 2.787,00 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdd. Licitada	Qtdd. de Acréscimo
2	Biodiesel S10	3.000 litros	750 litros

Prazo de vigência: iniciará na data de sua assinatura para encerrar-se na data de vencimento inicialmente estipulada para o contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Carlos Alberto Rosso.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2018

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:BD3339B9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 007/2018
Contrato Administrativo nº 075 /2018
Processo administrativo nº 1.537/2018
Pregão Presencial nº 030/2018
Processo Licitatório nº 051/2018

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste MS
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item Biodiesel S10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que constam nos autos.

Fundamentação legal: art. 65, inciso I, alínea b e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusula Terceira, alínea "b" do contrato.

Valor: Ao valor inicial atualizado do contrato que compõe o *quantum* da Cláusula Quarta do contrato fica **acrescido** a quantia de R\$ 24.154,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais). Segue planilha contendo as quantidades licitadas e acrescidas, respectivamente:

Item	Descrição	Qtdd. Licitada	Qtdd. de Acréscimo
2	Biodiesel S10	26.000 litros	6.500 litros